



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Apostilamento n.º 01-CT-104/2023-D.E/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –  
D.E Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP**

**LOTE: 04**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 04, Zona Industrial CEP:71250-125, Guarará/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.170/0001-22, neste ato representada pela Senhora **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, brasileira, casada, engenheira civil, domiciliada em Brasília/DF, conforme Ato Constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [118894323](#) p. 02), resolvem **APOSTILAR** o **CONTRATO D.E Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [119834631](#)), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação de erro material constante no **Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 104/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [138900039](#)), na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, de forma que:

*onde se lê: "1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato **D.U Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP**".*

*leia-se: "1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato **D.E Nº 104/2023 – DJ/NOVACAP**".*

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**CARLOS ALBERTO SPIES**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES  
**CIVIL ENGENHARIA LTDA:**  
**TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/05/2024, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/05/2024, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140031849)  
verificador= **140031849** código CRC= **A6E465B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF